

RESOLUÇÃO N.º 92/92 - CEP.

Estabelece o Currículo Pleno do Curso de Matemática do Setor de Ciências Exatas.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, órgão normativo consultivo e deliberativo da administração superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 21 do Estatuto da Universidade Federal do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - O Currículo Pleno do Curso de Matemática, Bacharelado e Licenciatura, do Setor de Ciências Exatas, será constituído das seguintes matérias, disciplinas, práticas educativas e profissionais:

MATÉRIAS

DISCIPLINAS

A. FORMAÇÃO GERAL

- | | |
|-------------------------------------|-------------------------------------|
| 1. Estudo dos Problemas Brasileiros | 1.1 Estudo de Problemas Brasileiros |
| 2. Educação Física | 2.1 Educação Física |

B. FORMAÇÃO BÁSICA COMUM

- | | | | |
|--|--------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------|
| 3. Cálculo Diferencial e Integral | 3.1 Cálculo Diferencial e Integral C | 3.2 Cálculo Diferencial e Integral D | 3.3 Análise Matemática A |
| 4. Geometria Analítica | 4.1 Geometria Analítica A | | |
| 5. Álgebra | 5.1 Álgebra Linear A | 5.2 Álgebra A | |
| 6. Fundamentos de Matemática Elementar | 6.1 Fundamentos da Matemática C | 6.2 Fundamentos da Matemática D | |
| 7. Física Geral | 7.1 Física Geral A | 7.2 Física Geral B | |
| 8. Cálculo Numérico | 8.1 Programação de Computadores | 8.2 Métodos Numéricos | |

C. FORMAÇÃO PROFISSIONAL ESPECÍFICA

C.I LICENCIATURA

- | | | |
|--|---|--|
| 9. Desenho Geométrico e Geometria Descritiva | 9.1 Geometria Descritiva A | 9.2 Desenho Geométrico A |
| 10. Fundamentos de Matemática Elementar | 10.1 História da Matemática e Fundamentos da Matemática Elementar | |
| 11. Geometria | 11.1 Elementos de Geometria | |
| 12. Psicologia da Educação | 12.1 Psicologia da Educação A | |
| 13. Didática | 13.1 Didática A | 13.2 Metodologia do Ensino de Matemática |

Esta disciplina foi substituída por: Fundamentos de Matemática Elementar e Educação Matemática

Continuação da Resolução nº 92/92-CEP.

fl. 0:

14. Estrutura e Funcionamento do Ensino

14.1 Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus

15. Prática de Ensino (Estágio Curricular)

15.1 Prática de Ensino e Estágio Supervisionado de Matemática

C.II BACHARELADO**16. Cálculo Diferencial e Integral**

16.1 Cálculo Diferencial e Integral E

16.2 Análise Matemática B

16.3 Análise Matemática C

16.4 Equações Diferenciais

17. Álgebra

17.1 Álgebra B

18. Funções de Variável Complexa

18.1 Funções de Variável Complexa A

19. Filosofia

19.1 Filosofia do Método Científico A

20. Geometria

20.1 Geometria Diferencial

21. Estágio Curricular

21.1 Estágio Supervisionado em Matemática

D. FORMAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR**Disciplinas Complementares Optativas****D.I PARA LICENCIATURA E BACHARELADO****22. Fundamentos da Matemática**

22.1 Geometria Projetiva A

22.2 Introdução à Lógica Matemática

22.3 Teoria dos Conjuntos

23. Álgebra

23.1 Álgebra Linear B

24. Matemática Aplicada

24.1 Matemática Discreta

24.2 Algoritmos e Programação

24.3 Estatística I

24.4 Estatística Experimental

24.5 Estatística Aplicada à Educação

24.6 Cálculo de Probabilidades I

24.7 Pesquisa Operacional I

24.8 Pesquisa Operacional II

24.9 Fundamentos da Programação Matemática

24.10 Matemática Financeira para Informática

24.11 Matemática Financeira C

D.II ESPECÍFICAS PARA LICENCIATURA**25. Métodos e Técnicas Educacionais**

25.1 Tecnologia da Educação I

25.2 Metodologia do Ensino de Física

25.3 Prática de Ensino e Estágio Supervisionado de Física A

25.4 Métodos e Técnicas de Pesquisa Educacional A

25.5 Metodologia do Ensino de Desenho Geométrico

25.6 Prática de Ensino e Estágio Supervisionado de Desenho Geométrico

26. Planejamento Educacional

26.1 Avaliação da Escola

26.2 Planejamento Educacional

26.3 Currículos e Programas no Ensino de 1º e 2º Graus

27. Fundamentos da Educação

27.1 História e Filosofia da Educação Brasileira

27.2 Sociologia da Educação

Continuação da Resolução nº 92/92-CEP

fl. 0

Art. 2º - A integralização do Currículo Pleno do Curso de Matemática será feita em um mínimo de 2.250 (duas mil, duzentas e cinquenta) horas de atividades escolares na opção de **LICENCIATURA**, 2.340 (duas mil, trezentas e quarenta) horas na Opção de **BACHARELADO** e 3.330 (três mil, trezentas e trinta) horas na opção de **LICENCIATURA COM BACHARELADO**, sendo constituídas das parcelas seguintes:

	LICENCIATURA	BACHARELADO	LICENCIATURA COM BACHARELADO
Formação Básica	1290 1260	1300 1260	1260 1260
Formação Específica	750	780	1530
Formação Compl.Optat.	240	300	540
TOTAL OBRIGATÓRIO	2250	2340	3330
E.P.B.	60	60	60
Educação Física	30	30	30

- § 1º - Para as opções **LICENCIATURA e BACHARELADO**, as atividades escolares são atribuídas em 4 (quatro) períodos anuais, não podendo a graduação ocorrer em menos de 3 (três) ou em mais de 7 (sete) períodos anuais.
- § 2º - Para a opção **LICENCIATURA COM BACHARELADO**, as atividades escolares são atribuídas em 5 (cinco) períodos anuais, não podendo a graduação ocorrer em menos de 4 (quatro) ou em mais de 8 (oito) períodos anuais.
- § 3º - Na opção **LICENCIATURA COM BACHARELADO** o aluno poderá cursar disciplinas optativas escolhidas nos grupos D.I e D.II, definidos no artigo 1º desta resolução.
- § 4º - A carga horária semanal poderá oscilar entre o mínimo de 12 (doze) e o máximo de 26 (vinte e seis) horas semanais, excluídas as cargas horárias de Educação Física e E.P.B..
- § 5º - Dentre as disciplinas complementares optativas ofertadas para a Licenciatura (Bacharelado), o aluno do Bacharelado (Licenciatura) poderá cursar disciplinas eletivas de enriquecimento curricular, excluída esta carga horária da integralização do curso.
- § 6º - Os alunos que já estão no curso poderão fazer opção por este currículo desde que respeitados os parágrafos 1º e 2º deste artigo e o Plano de Adaptação Curricular (Anexo II) desta resolução.
- § 7º - Para os alunos que optarem por este currículo, todas as disciplinas já cursadas, enquanto vinculados ao currículo anterior, poderão ser aproveitadas para compor a carga total mínima optativa fixada por este currículo, conforme previsto no Plano de Adaptação Curricular (Anexo II) desta resolução.
- Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor em 1993, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1992

Carlos Alberto Faraco
Carlos Alberto Faraco
PRESIDENTE